

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N° 001/2015-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que de conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e com os termos do Edital da Concorrência nº 001/2015 - EMAP e com base no Parecer Técnico da Diretoria de Enegenharia da EMAP, procedeu a análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes na licitação em epígrafe, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram declaradas classificadas as empresas ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; G4 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; e J. S. CHIDIAK REIS EPP, por apresentarem propostas de preços de acordo com o Edital e desclassificadas as empresas R & G VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, por não prever na sua composição de custos unitários, no item Administração da Obra, auxiliar de escritório e técnico ambiental, em desacordo com o previsto no subitem 7.5 do Caderno de Encargos; e por não indicar em sua composição de custos unitários os cargos complementares da mão de obra; D3 ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA, por prever na sua composição de custos unitários, no item Administração da Obra, apenas um vigia, em desacordo com o previsto no subitem 7.5 do Caderno de Encargos, que exige dois vigias; por não indicar em sua composição de custos unitários os encargos complementares da mão de obra para o item Administração da Obra; e por deixar de indicar o percentual de periculosidade para o profissional eletricista; SANGAR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, por não prever em sua composição de custos unitários os encargos complementares da mão de obra; J MENESES CONSTRUÇÕES LTDA, por deixar de indicar o percentual de periculosidade para o profissional eletricista e por não prever em sua composição de custos unitários os encargos complementares da mão de obra; A. E. GLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA - ME, por não prever mão de obra para lançamento e adensamento de concreto CFK 15 MPA e por deixar de indicar o percentual de periculosidade para o profissional eletricista; CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA, por não apresentar o detalhamento da planilha de composição de custos unitários para os itens componentes da administração da obra e por não prever em sua composição de custos unitários os encargos complementares da mão de obra; e GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por não apresentar o detalhamento da planilha de composição de custos unitários para os itens componentes da administração da obra; por apresentar composição de BDI contemplando Alíquota referente a CPRB (2%), uma vez que apresentou encargos sociais sem desoneração; e por não prever em sua composição de custos unitários os encargos complementares da mão de obra. Após análise das propostas, foram classificadas as licitantes na seguinte ordem: 1a) ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 1.960.438,98; 2a) G4 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 1.990.684,39; e 3a) J. S. CHIDIAK REIS EPP, com o valor total de R\$ 2.049.792,75, sendo declarada vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-EMAP a empresa ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o valor total de R\$

São Luís – MA, 20 de janeiro de 2016.

1.960.438,98. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei n° 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e

João Luís Diniz Nogueira Substituto da Presidente da CSL/EMAP

3216.6533.